



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## PROPOSTA CCEEST Nº 6/2023

**Processo:** 00.004994/2023-38

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 06/2023 - CCEEST: 17 ODS

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho

<b>TEMA:</b>	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	6
<b>ASSUNTO :</b>	Apresentar propostas, da modalidade, que atendam ao menos uns dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, quais sejam: 1. Erradicação da pobreza; 2. Fome zero e agricultura sustentável; 3. Saúde e bem-estar; 4. Educação de qualidade; 5. Igualdade de gênero; 6. Água potável e saneamento; 7. Energia limpa e acessível; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 9. Indústria, inovação e infraestrutura; 10. Redução das desigualdades; 11. Cidades e comunidades sustentáveis; 12. Consumo e produção responsáveis; 13. Ação contra a mudança global do clima; 14. Vida na água; 15. Vida terrestre; 16. Paz, justiça e instituições eficazes; 17. Parcerias e meios de implementação.

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho - CCEEST dos Creas, reunidos, em Fortaleza/CE, no período de 28 a 30 de agosto de 2023, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

A ONU e seus parceiros no Brasil estão trabalhando para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. São 17 objetivos ambiciosos e interconectados que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) número 3 da ONU é "Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades". A segurança do trabalho desempenha um papel crucial na realização desse objetivo, uma vez que está diretamente relacionada com a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos trabalhadores.

Neste mesmo contexto, temos o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) número 8, definido pela (ONU), em que visa "Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos". A segurança do trabalho desempenha um papel fundamental na consecução desse objetivo, pois está intrinsecamente relacionada com a promoção de ambientes de trabalho seguros, saudáveis e produtivos.

#### **b) Propositura:**

Visando a contribuição do sistema para o Brasil alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis 3 e 8, que o sistema CONFEA/CREA realize as seguintes ações:

1. Por meio dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAs) e parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego através de termo de cooperação técnica, fiscalizar as condições de trabalho em diversos setores, garantindo que as empresas cumpram as normas de segurança e ofereçam um ambiente seguro e saudável para os trabalhadores.

2. Promover abordagens que visam a prevenção de estresse ocupacional, assédio e outros fatores que afetam a saúde mental no ambiente de trabalho.

3. Realizar campanhas de conscientização, palestras e a divulgação de boas práticas. O CONFEA pode desempenhar um papel importante na educação e conscientização dos trabalhadores, empregadores e da sociedade em geral sobre a importância da segurança e saúde no trabalho.

4. Incentivar a implementação de práticas que promovam ambientes de trabalho saudáveis, incluindo ações que reduzam exposições a agentes nocivos à saúde, como substâncias químicas, ruído e radiações. Isso contribui diretamente para o bem-estar dos trabalhadores e da sociedade em geral.

5. Estabelecer parcerias e colaborar com órgãos de saúde pública, como Ministérios da Saúde e Agências de Vigilância Sanitária, para garantir que projetos e práticas estejam em conformidade com os padrões de segurança e saúde estabelecidos.

6. Promover práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis nas atividades de engenharia e agronomia. Isso inclui a consideração dos impactos à saúde pública relacionados à poluição do ar, da água e do solo, bem como a busca por soluções que minimizem esses riscos.

7. Incentivar a inovação na área de engenharia e agronomia para desenvolver soluções que melhorem a saúde e o bem-estar da população. Isso pode incluir a adoção de tecnologias mais limpas e seguras em construções, sistemas de abastecimento de água e agricultura, por exemplo.

8. Apoiar projetos e iniciativas que visem ao desenvolvimento sustentável, fornecendo orientações técnicas, promovendo boas práticas e colaborando com outras instituições e organizações para implementar soluções que beneficiem a sociedade e o meio ambiente.

9. Promover o trabalho decente e seguro assegurando que os profissionais registrados tenham condições adequadas de trabalho e sejam remunerados de forma justa. Além disso, pode contribuir para a eliminação de práticas que violem os direitos trabalhistas e promover o acesso a oportunidades de trabalho para todos os profissionais.

10. Garantir que as atividades profissionais das áreas sob sua jurisdição sejam fiscalizadas de maneira eficaz em todo o país. Isso envolve a definição de padrões de qualidade e segurança para as práticas profissionais, garantindo que os profissionais exerçam suas atividades de maneira ética e responsável.

**c) Justificativa:**

Analisando os objetivos de desenvolvimento sustentáveis (ODS), esta coordenadoria por meio do Grupo de Trabalho 06, ficou constatado uma forte correlação com os objetivos de número 3 e 8, e, portanto, propõe-se formas contribuir para atingir estes objetivos sob a ótica da segurança do trabalho.

O objetivo de número 3 refere-se a saúde e bem-estar que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades. Já o de número 8, trabalho decente (emprego digno) e crescimento econômico, visa promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

De acordo com o relatório de desenvolvimento sustentável de 2023 que inclui os índices de evolução para atingir os objetivos propostos para a agenda 2030 no Brasil, temos o seguinte cenário: o Brasil ocupa a posição 50/166 no desempenho geral, baseado nas condições de alcance dos objetivos de desenvolvimento, com score de 73,7. Em relação ao objetivo 3, os dados mostram que os desafios significativos continuam e o avanço está melhorando moderadamente. Já o objetivo 8, os desafios significativos continuam, porém, encontra-se em uma situação de estagnação.

A segurança do trabalho desempenha um papel vital na promoção da saúde e do bem-estar dos trabalhadores, alinhando-se diretamente com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3, que busca garantir uma vida saudável e promover o bem-estar para todas as pessoas. Ao promover a Engenharia de Segurança do Trabalho e garantir práticas seguras nos ambientes de trabalho, o sistema CONFEA contribui para a promoção de ambientes mais saudáveis, reduzindo riscos de acidentes e doenças ocupacionais.

Neste mesmo contexto, o sistema CONFEA pode contribuir para o ODS 8 através da regulamentação responsável das atividades profissionais, promoção de trabalho decente, apoio à capacitação e inovação, e colaboração com outros atores para promover um desenvolvimento econômico inclusivo, produtivo e sustentável nas áreas sob sua jurisdição.

**d) Fundamentação Legal:**

Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

DECRETO Nº 8.892, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Lei nº 5.194/1966.

Relatório de desenvolvimento sustentável de 2023.

Resolução 70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas.

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Encaminhamento para CEEP/CONFEA para análise e, posterior análise e aprovação pelo Plenário.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X			
Crea-AL	X			
Crea-AM	X			
Crea-AP	X			
Crea-BA	X			
Crea-CE	X			
Crea-DF	X			

Crea-ES	X			
Crea-GO	X			
Crea-MA	X			
Crea-MG	X			
Crea-MS	X			
Crea-MT	X			
Crea-PA				AUSENTE
Crea-PB	X			
Crea-PE	X			
Crea-PI	X			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN				AUSENTE
Crea-RO	X			
Crea-RR				AUSENTE
Crea-RS	X			
Crea-SC				COORDENADOR
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO	X			
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

**Eng. Seg. Trab. Paulo Roberto de Oliveira**  
**Coordenador Nacional da CCEEST**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807547** e o código CRC **6E356206**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.004994/2023-38

SEI nº 0807547